

A importância da formação, da ética e do rigor na avaliação do dano corporal – Jornal Médico

A respeito da avaliação do dano corporal, Pedro Meira Cruz e David Lopes argumentam que esta é uma área técnico-científica complexa e com impacto direto na vida das pessoas, mas que está a ser alvo de uma banalização preocupante. Leia o artigo de opinião.

A avaliação do dano corporal (Avaliação do Dano na Pessoa) é um acto médico-legal exigente e com impacto directo na vida das pessoas. Não se trata apenas de enumerar sequelas, analisar exames ou atribuir percentagens de incapacidade. Trata-se de um exercício técnico-científico complexo que, genericamente, visa descrever e quantificar as alterações na integridade físico-psíquica de uma pessoa, servindo de apoio técnico ao decisor último – o juiz – e de base ao cálculo de indemnizações / compensações / pensões. Ainda assim, assiste-se com preocupação à banalização desta prática, muitas vezes sem o rigor que lhe é exigível.

Em Portugal, existem várias entidades que promovem formação em avaliação do dano corporal, com níveis de exigência muito diferentes. Algumas dessas formações são reconhecidas pela Ordem dos Médicos e permitem o acesso à Competência em Avaliação do Dano na Pessoa (anterior Competência em Avaliação do Dano Corporal); outras não. Esta distinção não é arbitrária: nem toda a formação garante o domínio dos critérios médico-legais necessários para realizar perícias rigorosas e fundamentadas e, conseqüentemente, tecnicamente robustas, quer no papel, quer no âmbito de diligências periciais (juntas médicas/perícias colegiais/tribunal).

A avaliação do dano corporal exige ainda conhecimento das diferentes jurisdições – civil, laboral e penal -, que têm finalidades distintas. Confundir estes contextos é cometer um erro técnico grave. Não é raro encontrar relatórios elaborados em contexto de Direito Civil que aplicam, de forma incorrecta, parâmetros e tabelas próprias do Direito do Trabalho e vice-versa, comprometendo toda a avaliação.

Um dos pilares centrais da avaliação do dano é a discussão sobre o nexo de causalidade entre o evento alegado e o dano observado. Esta relação não pode ser presumida apenas porque um dano surgiu após um determinado evento; exige análise criteriosa, baseada em critérios médico-legais concretos. Ainda assim, existem relatórios que não abordam sequer o nexo de causalidade, tornando-se tecnicamente incompletos e juridicamente frágeis.

Outro erro frequente é a dupla valoração das sequelas, isto é, a utilização de diferentes capítulos da tabela para valorar a mesma sequela, inflacionando artificialmente o resultado final. Trata-se de uma má prática metodológica grave, que ocorre, por vezes, até entre peritos com formação específica.

A qualidade da avaliação depende também da experiência e sensibilidade pericial do perito. O perito médico não é um mero leitor de documentos nem um aplicador automático de tabelas. É um profissional diferenciado que observa, interpreta e integra sinais, queixas, limitações funcionais e as suas repercussões nas diferentes esferas. Esse rigor pericial é essencial para valorar adequadamente as sequelas resultantes do evento traumático e/ou agravamento de estado anterior e, também, para acautelar eventuais tratamentos e ajudas/apoios permanentes, tais como medicação e instrumentos auxiliares, e ainda identificar situações de dano futuro previsível.

Importa igualmente sublinhar que a avaliação do dano corporal é um acto médico presencial, que exige o exame directo / objectivo – in loco – do examinando. As chamadas “avaliações à distância” (por teleconsulta ou videoconsulta) não cumprem os requisitos mínimos de uma perícia médico-legal rigorosa e aumentam significativamente o risco de erro.

Existe ainda uma dimensão ética que não pode ser ignorada. São conhecidos casos de

profissionais médicos que criam expectativas irrealistas aos lesados / sinistrados, prometendo resultados favoráveis ou desfechos garantidos. Quando o processo é sujeito a uma avaliação rigorosa, essas promessas colapsam como um castelo de cartas, com prejuízo para o próprio lesado / sinistrado.

A má prática médica não se limita à medicina assistencial. A prática médico-pericial é também prática médica e deve estar sujeita a escrutínio, avaliação e, quando necessário, denúncia de irregularidades. Relatórios periciais tecnicamente deficientes podem causar danos reais e não devem ser tratados como meras divergências técnicas.

Para além dos contextos de acidente (viação, trabalho, espaços públicos etc.) entre outros eventos traumáticos, a avaliação do dano corporal surge também em casos de alegado erro médico ou de alegada violação das *leges artis*. Nestes casos, no domínio privado, a perícia de avaliação do dano corporal deve iniciar-se pela análise da adequação dos procedimentos clínicos realizados ou omitidos. Só após a eventual constatação de inadequação dos procedimentos, o que pode ser esclarecido através de parecer médico / parecer técnico-científico independente, faz sentido proceder à avaliação do dano corporal.

Existem, contudo, exceções relevantes, nomeadamente nos casos em que há um dever de resultado no que respeita ao procedimento clínico, como sucede em certas cirurgias estéticas. Nestas situações, a avaliação do dano corporal pode centrar-se na não obtenção do resultado prometido e nas suas consequências, sendo, nesses casos, prescindível o aludido parecer médico / parecer técnico-científico.

A formação idónea em Avaliação do Dano Corporal / Avaliação do Dano na Pessoa constitui condição necessária ao exercício qualificado da actividade pericial neste âmbito, o qual exige ainda ética, isenção e rigor metodológico.

A banalização desta área fragiliza a prática médico-legal e compromete a confiança no Sistema Médico-Legal e, em última instância, no Sistema de Justiça.

Defender rigor, competência, responsabilidade e transparência na avaliação do dano corporal é uma exigência ética e profissional.

É também um dever para com a Sociedade.

* artigo escrito ao abrigo do anterior acordo ortográfico.

Texto da autoria de Pedro Meira e Cruz com David Lopes, respectivamente Director e Perito Médico e Membro da Coordenação Médica da Best Medical Opinion – Pareceres Médicos & Perícias Médicas